

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1211 /2012**

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano que especifica.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Aparecido Goulart, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado Residencial Bená I, com 13.880,00 m<sup>2</sup> (treze mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), constituído no imóvel objeto da Matrícula n.º 24.753 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, composto por 36 (trinta e seis) lotes, de propriedade de Maria da Silva Bená, portadora do RG. n.º 28.674.988-1, inscrita no CPF n.º 335.145.068-09, residente e domiciliada na Rua Armando Nicoletti, 370, bairro Chácaras, Rubineia – SP, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, na forma estabelecida no Projeto de Loteamento apresentado ao Poder Executivo Municipal, da Certidão de Diretrizes do Uso do Solo emitida pelo Setor de Obras, do Certificado GRAPROHAB N.º 361/2012 e respectivo Termo de Compromisso n.º 361/2012, em conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e Levantamento Planialtimétrico, relativos ao protocolo GRAPROHAB n.º 11058, os quais fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A loteadora deverá executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Caução de Lotes, os quais fazem parte integrante da presente lei, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes desta Lei.

§ 1.º - Durante o prazo fixado no *caput* deste artigo, mediante requerimento da loteadora, o Setor de Obras emitirá Termo de Verificação de Obras para atestar a atual situação das obras de infraestrutura, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

§ 2.º As obras de infraestrutura básica, que correspondem ao mínimo a ser implantado, são as definidas no art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que consistem em: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação devidamente pavimentadas.

Art. 3º - Fica reconhecido como de natureza popular e social o loteamento aprovado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia/SP, aos 06 de setembro de 2012.

**Aparecido Goulart**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.**

**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
**Chefe de Gabinete**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Minuta de Termo de Compromisso para implantação de Infra-estrutura de Loteamento.

TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA E..... (nome do proprietário do loteamento)..... PARA EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO BENÁ I, PROTOCOLADO NESTA MUNICIPALIDADE SOB O N.º..... EM...../...../.....

Pelo presente Termo de Compromisso, que fazem entre si, a Prefeitura municipal de Rubineia, doravante denominado MUNICÍPIO e..... (nome do proprietário do loteamento)....., neste ato denominado simplesmente LOTEADOR, ajustam as condições para a execução do loteamento BENÁ I, Bairro Centro, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOTEADOR se obriga a executar as obras a seguir relacionadas, com recursos próprios e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, obedecidos os termos da Cláusula Quarta.

1. Pavimentação asfáltica em CBUQ, guias e sarjetas e sinalização viária.
2. Implantação de rede coletora de esgoto sanitário.
3. Implantação de rede de distribuição de água potável.
4. Implantação de rede de iluminação pública e distribuição de energia elétrica

CLÁUSULA SEGUNDA - O LOTEADOR sujeitar-se-á à ação da fiscalização do MUNICÍPIO durante a execução dos serviços e das obras complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a conclusão dos serviços e obras complementares, o LOTEADOR ainda estará sujeito às penalidades, se comprovado, através da fiscalização do MUNICÍPIO, descumprimento das exigências legais do loteamento.

CLÁUSULA QUARTA - O LOTEADOR se obriga a apresentar os projetos de execução das obras de infra-estrutura citadas na Cláusula Primeira deste Termo, já devidamente aprovados pelos órgãos competentes, num prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura deste Termo, quando será também assinado o Termo de Caução.

CLÁUSULA QUINTA - O LOTEADOR se obriga a submeter o loteamento ao Registro de Imóveis às suas expensas discriminando as áreas reservadas ao município, caucionadas nos termos do Termo de Caução anexo, num prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias contados a partir da aprovação do projeto definitivo do loteamento.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Local e data,

..... (nome e assinatura do loteador) ..... (nome e assinatura da autoridade da PREFEITURA).....

TESTEMUNHAS:

1. ....(nome por extenso e assinatura).....
2. ....(nome por extenso e assinatura).....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## Minuta de Termo de Caução de Lotes

TERMO DE CAUÇÃO DE LOTES QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA E..... (nome do proprietário do loteamento)..... PARA GARANTIA DA IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO BENÁ I, BAIRRO CENTRO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE LOTEAMENTO, ASSINADO EM..... DE..... DE .....

Pelo presente Termo de Caução de Lotes, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Rubineia, doravante denominado MUNICÍPIO e..... (nome do proprietário)....., neste ato denominado simplesmente LOTEADOR, ajustam as seguintes condições para a caução de lotes necessários como garantia da implantação de infra-estrutura do supracitado loteamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOTEADOR se obriga a oferecer como garantia das obras e serviços os lotes:

<u>N.º DO LOTE</u>	<u>N.º DA QUADRA</u>	<u>ÁREA DO LOTE</u>
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
<u>N.º TOTAL DE LOTES</u>		<u>ÁREA TOTAL DOS LOTES</u>
.....		.....

CLÁUSULA SEGUNDA - Esses lotes não poderão ser comercializados até que sejam liberados pela Prefeitura, através de aditamento a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A liberação dos lotes caucionados poderá ser feita parcialmente na medida em que as obras forem sendo executadas.

CLÁUSULA QUARTA - Vencidos todos os prazos para implantação da infra-estrutura e não havendo acordo entre a PREFEITURA e o LOTEADOR, a PREFEITURA executará as obras e abdicará ao seu patrimônio os lotes caucionados.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

..... (local).....,..... de ..... de .....

..... (nome e assinatura do loteador) .....

.. (nome e assinatura da autoridade da PREFEITURA).....

## TESTEMUNHAS:

1. .... (nome por extenso e assinatura).....

2. .... (nome por extenso e assinatura).....